

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 4.242, DE 2015

Dispõe sobre a impressão de informações sobre a preservação, reutilização e uso racional da água na contracapa dos livros didáticos adotados pelas escolas estaduais e municipais com a finalidade de combater a cultura do desperdício e estimular a racionalização do consumo da água.

Autor: Deputado **Marcelo Belinati**

Relator: Deputado **Celso Jacob**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Deputado Marcelo Belinati, visa obrigar as editoras a imprimir informações sobre preservação, reutilização e uso racional da água na contracapa dos livros didáticos adotados pelas escolas públicas estaduais e municipais.

A matéria foi distribuída às Comissões de Educação, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para exame do mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Educação.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A preocupação do autor em ampliar os meios utilizados para educar sobre a necessidade de preservação, reutilização e uso racional da água é meritória. Entendemos, no entanto, que esse tema já se encontra satisfatoriamente encaminhado pelas escolas e que a mídia sugerida no projeto, as contracapas dos livros didáticos, não é apropriada para esse tipo de ação.

O estudo da água como substância essencial para a vida, no contexto de escassez hídrica, poluição e aquecimento global que ameaçam atualmente a sustentabilidade do planeta, em um prazo não mais tão longo como antes, tem sido desenvolvido nos livros didáticos e nas escolas brasileiras de forma muito mais central, persistente, aprofundada e interdisciplinar do que nas décadas passadas.

O amplo espaço que o livro didático e demais materiais escolares tem adotado no que diz respeito a esse tema ressalta o caráter restrito e redundante da utilização das contracapas para informar sobre a preservação, reutilização e uso racional da água.

O referido espaço é limitado não apenas no tamanho, mas também no que se refere à didática mais apropriada. A temática da água é ensinada nas escolas conforme a idade e o desenvolvimento cognitivo das crianças. A mensagem inserida nas contracapas não atingiria igualmente todos os alunos, com prejuízo para o alcance dos objetivos dessa iniciativa.

Entendemos ainda que a contracapa não consiste em um espaço vazio, como um *outdoor* à espera de mensagens ou propagandas. Usualmente ela traz informações sobre o autor, o conteúdo do livro, sinopse, elogios e críticas sobre a obra ou autor, informações, enfim, relacionadas à obra, agregando-lhe valor e unidade. As mensagens, em que pese o valor educativo, desfigurariam o formato padrão do livro, invadiriam sua unidade. A contracapa está intrinsecamente ligada ao conteúdo do livro.

Por último, além de desfigurar uma das partes do livro para alertar sobre uma temática já muito debatida no ensino das ciências naturais, amplamente desenvolvida no interior dos livros didáticos, a iniciativa proposta no Projeto de Lei n.º 4242, de 2015, poderia desencadear processo de utilização das contracapas como murais de propagandas educativas, com outros temas cuja escolha passaria por critérios subjetivos que poderiam ser questionados pela comunidade escolar, a qual, na diversidade característica do território e da sociedade brasileiros, enfrenta diferentes prioridades e desafios.

Diante do exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei n.º 4.242, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Celso Jacob
Relator